

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 002/2020-SRP**

Aos **dezenove de junho de dois mil e vinte**, o Município de CAMPO GRANDE, através da(o) Prefeitura Municipal de Campo Grande, com sede à Rua Antonio Martins Veras, 65, Centro, CAMPO GRANDE/RN – CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ nº. 08.084.014/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, residente e domiciliado no Município de CAMPO GRANDE/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº PE 002/2020-SRP**, homologado em **08/06/2020**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, destinado a manutenção das atividades administrativas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e demais secretarias deste município de Campo Grande-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

21 - A L DE MOURA SILVA (18.096.101/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	31 - CANETA MARCA TEXTO - AMARELA BRW	UND	107	0,88	94,16
8	38 - CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX C/ 100 UND CHAPARRAU	CX	119	1,16	138,04
9	45 - CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX C/ 50 UND CHAPARRAU	CX	90	1,16	104,40
13	73 - ESTILETE AJUSTÁVEL 18mm C/ TRAVA LEO	UND	39	0,78	30,42
14	202 - COLCHETES Nº 9, TAMANHO 4,5CM PARA 210 FOLHAS, CAIXA C/ 72 UNIDADES ACC	CX	41	4,80	196,80
15	75 - EXTRATOR DE GRAMPOS Jocar	UND	70	0,78	54,60
16	182 - GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPOS 26/6 Jocar	UND	52	11,00	572,00
20	446 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO PASTA PLÁSTICA	UND	360	1,40	504,00

	COM ELÁSTICO 2 cm de altura POLIBRAS				
21	131 - PAPEL A4 210 X 297 MM - CX C/ 10 RESMAS Chamex	CX	302	145,00	43.790,00
22	117 - PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FLS Jocar	UND	35	13,90	486,50
24	124 - RÉGUA ESCOLAR 30 CM Waleu	UND	112	0,45	50,40
26	82 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE E 48 MM X 50 M Adelbras	UND	202	1,80	363,60
27	54 - CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA - 18 ML MERCUR	UND	115	0,90	103,50
28	394 - PEN DRIVE 8GB SCANDISK	UND	11	18,00	198,00
29	396 - LIVRO PROTOCOLO C/ 100, 230X170MM GRAFSET	UND	58	6,70	388,60
30	130 - TESOURA GRANDE P/ USO GERAL Tesoura com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm. Jocar	UND	61	4,20	256,20
31	96 - LÁPIS GRAFITE 0.7 UNIDADE BIC	UND	150	1,40	210,00
32	89 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CX C/ 5000 UND Jocar	CX	22	3,60	79,20
34	3 - ALMOFADA P/ CARIMBO PEQUENA - AZUL tris	UND	38	4,00	152,00
38	94 - GRAMPOS P/ PASTA TIPO TRILHO 80 MM - CX C/ 50 UND LEO	CX	32	1,20	38,40
41	450 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS GRAFSET	UND	23	12,80	294,40



43	86 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPOS DE 24/8 ATÉ 23/13 Jocar	UND	27	57,90	1.563,30
44	188 - GRAMPO 26/6 COBREADO - CX C/ 5000 UND Jocar	CX	10	4,00	40,00
47	507 - BORRACHA DUPLA FACE - CX C/ 40 UND Borracha dupla face - caixa com 40 unidades MERCUR	CX	8	24,00	192,00
50	1844 - PASTA POLICARTE PLASTICA COM ELASTICO SEM TRILHOS POLICART	UND	80	1,40	112,00
51	234 - LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO GATTE	UND	70	0,09	6,30
52	226 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL Jocar	UND	18	1,70	30,60
53	441 - PILHA PEQUENA 1,5V AAA PANASONIC	UND	100	0,60	60,00
54	120 - PILHA PEQUENA AA PANASONIC	UND	110	0,69	75,90
56	47 - CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - CX C/ 50 UND FERPLAS	CX	27	1,19	32,13
60	390 - PAPEL CONTATO PLASTIF	mt	25	2,19	54,75
61	1654 - PAPEL PESO 60 - A4 ANIN	Resma	51	19,90	1.014,90
62	480 - LIVRO DE PONTO C/ 50 FLS Livro de ponto com 50 folhas GRAFSET	UND	5	14,50	72,50
63	478 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro de ata com 50 folhas. GRAFSET	UND	10	5,10	51,00
64	479 - LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS Livro de atas com 200 folhas GRAFSET	UND	70	15,50	1.085,00
65	463 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - PCT C/ 100 UND (DIV. CORES) Cartolina 150 g 50 x 66 cm - pacote com 100 unidades	PCT	30	45,00	1.350,00

	(diversas cores) Jandaia				
66	1586 - TNT PEÇA C/ 50 M CORES SORTIDAS Dubflex	pc	22	59,90	1.317,80
68	472 - PAPEL FOTOGRAFICO - PCT C/ 50 UND Papel fotográfico tamanho A4, pacote com 50 unidades. Nexel	PCT	2	12,00	24,00
69	222 - TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO - 40 ML - PRETO PILOT	UND	30	3,39	101,70
70	1659 - BATERIA ALCALINA 9V PANASONIC	UND	10	8,99	89,90
74	1658 - PAPEL CARBONO PRETO A4 210X297 C/100 FOLHAS. SUMIT	CX	10	18,50	185,00
75	3482 - CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA 0.7 AÇO - CX C/50 UND CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA 0.7 AÇO - CX C/50 UND COMPACTOR	CX	3	18,50	55,50
76	3483 - CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA 0.7 AÇO - CX C/50 UND CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA 0.7 AÇO - CX C/50 UND COMPACTOR	CX	3	18,50	55,50
78	468 - ENVELOPE MADEIRA A4 - PCT C/ 100 UND Envelope madeira A4 - pacote com 100 unidades FORONI	PCT	5	18,90	94,50
79	499 - COLA DE ISOPOR 90 G KOALA	UND	5	2,10	10,50
80	1604 - CADERNO CAPA DURA 6X1 120fls C/ SPIRAL PT. CADERNO CAPA DURA 6X1 120fls C ESPIRAL PT. Maxima	UNI	30	8,50	255,00



83	481 - ALMOFADA P/ CARIMBO PEQUENA - PRETA Almofada para carimbo pequena - preta tris	UND	30	3,99	119,70					
84	1632 - PINCEL MARCA TEXTO PONTA 5 mm AMARELO FLUORESCENT E Jocar	UND	40	1,00	40,00					
85	1637 - APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR S/ DE DEPOSITO LEO	UND	40	0,19	7,60					
86	1644 - PASTA PLÁSTICA 30mm c/ ABA E ELASTICO COR FUMÊ POLIBRAS	UND	20	2,00	40,00					
87	1650 - PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 5,5cm 10000x1000. POLIBRAS	UND	30	2,99	89,70					
88	1653 - PRANCHETA MDF OFICIO / A4 ACRIMET	UND	5	3,58	17,90					
89	1682 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, 21,6 X 32 CM 100FLS TILIBRA	UND	5	13,90	69,50					
90	508 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco. Jocar	UND	4	4,19	16,76					
91	435 - FITA ADESIVA TRANSPARENT E 12MM X 40M FITPEL	UND	20	0,70	14,00					
94	3554 - E.V.A (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND Dubflex	PCT	50	8,99	449,50					
96	498 - PAPEL CREPOM (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND Papel crepom diversas cores, pacote com 10 unidades. Art floe	PCT	50	7,50	375,00					
97	502 - LÁPIS COLORIDO DE CERA - CX C/ 12 LÁPIS KOALA	CX	40	1,20	48,00					
98	1815 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL Jocar	UND	20	1,90	38,00					
101	473 - PAPEL CASCA DE OVO - PCT C/ 50 UND Papel casca de ovo	PCT	10	20,90	209,00					
	tamanho A4 - pacote com 50 unidades FILIPERSON									
102	482 - TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO - 40ML - AZUL Tinta para carimbo auto-entintado 40ml - Azul PILOT	UND	15	4,90	73,50					
104	1622 - CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 15X21cm Maxima	UND	50	4,50	225,00					
107	2096 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM - UNIDADE - (DIV. CORES) Cromus	UND	20	0,55	11,00					
108	464 - CARTOLINA GUACHE - PCT C/ 10 UND Cartolina guache - pacote com 10 unidades Cromus	PCT	50	8,99	449,50					
111	1591 - GLITTER VERMELHO - CX C/12 UND GLITTER VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES GLINORT	CX	15	7,99	119,85					
112	1593 - GLITTER PRATA - CX C/ 12 UND GLITTER PRATA CAIXA COM 12 UNIDADES GLINORT	CX	15	7,99	119,85					
114	1598 - GLITTER VERDE - CX C/ 12 UND GLITTER VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES GLINORT	CX	15	7,99	119,85					
118	443 - PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE Pistola grande de cola quente, bastão de 11 mm, potência 80 w bivolt. MULTIMIX	UND	20	16,50	330,00					
119	1640 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - PCT 10 UND (DIV. CORES). Jandaia	PCT	50	4,10	205,00					
121	1669 - CARTOLINA 150 G 50X66 CM - UNIDADE - COR BRANCA Jandaia	UND	20	0,30	6,00					
122	1670 - CARTOLINA 150 G 50 X 66	UND	20	0,30	6,00					



	CM - UNIDADE - COR AZUL Jandaia				
123	1671 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR AMARELA Jandaia	UND	20	0,30	6,00
124	1672 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR VERDE Jandaia	UND	20	0,30	6,00
125	1673 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR ROSA Jandaia	UND	20	0,30	6,00
128	397 - TESOURA MÉDIA P/ PAPEL Jocar	UND	20	1,50	30,00
129	1694 - COLA GLITTER 35g (div. cores) KOALA	UND	30	1,50	45,00
130	462 - PAPEL MADEIRA Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. SCRITY	UND	50	0,42	21,00
131	461 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM - PCT C/ 40 UND (DIV. CORES) Papel laminado 49 x 59 cm - pacote com 40 unidades (diversas cores) Cromus	PCT	15	31,10	466,50
132	501 - PINCEL ATÔMICO AZUL PILOT	UND	15	1,50	22,50
135	510 - TINTA GUACHE 250 ML - CX C/ 06 UND (DIV. CORES) ACRILEX	CX	20	2,20	44,00
136	3556 - Caderno Universitário capa dura c/ 8 matérias Caderno Universitário capa dura c/ 8 matérias Maxima	UND	30	6,50	195,00
137	103 - PASTA AZ LOMBO LARGO PASTA AZ LOMBO LARGO - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombro, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombro, em plástico	UND	20	6,40	128,00

	resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. DAC				
138	1635 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20mm POLIBRAS	UND	30	0,90	27,00
139	1674 - EVA COR AZUL Dubflex	UND	200	0,90	180,00
140	1675 - EVA COR VERDE Dubflex	UND	200	0,90	180,00
141	1676 - EVA COR AMARELO Dubflex	UND	200	0,80	160,00
142	1678 - EVA COR PRETO Dubflex	UND	200	0,80	160,00
143	1679 - EVA COR VERMELHO Dubflex	UND	200	0,80	160,00
144	211 - LAPISEIRA 0,7 MM BIC	UND	30	1,70	51,00
145	1614 - MASSA DE MODELAR CX 12 CORES 180g. Massa de modelar caixa com 12 cores, 180g. ACRILEX	UNI	20	2,80	56,00
Total					61.179,21

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 61.179,21 (sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no



Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.344.210/0001-13** do Fundo Municipal.

5.3 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.797.859/0001-88** do Fundo Municipal.

5.4 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.5 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de CAMPO GRANDE/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.6 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.7 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.8 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.9 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.10 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.11 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.13 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.14 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante

solicitação do pedido do bem (autorização de compra/serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de CAMPO GRANDE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CAMPO GRANDE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 040/2020 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) 21 - A L DE MOURA SILVA (18.096.101/0001-73) classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE/RN, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ nº 08.084.014/0001-42

CONTRATANTE

A L DE MOURA SILVA

CNPJ: 18.096.101/0001-73

* Retificação motivado pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 002/2020-SRP

Aos **dezenove de junho de dois mil e vinte**, o Município de CAMPO GRANDE, através da(o) Prefeitura Municipal de Campo Grande, com sede à Rua Antonio Martins Veras, 65, Centro, CAMPO GRANDE/RN – CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ nº. 08.084.014/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, residente e domiciliado no Município de CAMPO GRANDE/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº PE 002/2020-SRP**, homologado em **08/06/2020**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:



CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, destinado a manutenção das atividades administrativas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e demais secretarias deste município de Campo Grande-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

284 - OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA (01.632.241/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9 - BLOCO PARA ANOTAÇÕES AUTO ADESIVOS 76X102mm 100 fls CORES VARIADAS NOTE FIX	UND	33	3,16	104,28
2	17 - CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - PCT C/ 10 UND POLIBRAS	PCT	194	28,00	5.432,00
3	24 - CALCULADOR A ELETRÔNICA 12 DÍGITOS KENKO	UND	31	19,70	610,70
4	21 - CALCULADOR A ELETRÔNICA 8 DÍGITOS KENKO	UND	25	7,00	175,00
5	28 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL 0.7 AÇO - CX C/ 50 UND COMPACTOR	CX	35	25,90	906,50
7	50 - COLA ESCOLAR BRANCA - 90 G KOALA	UND	137	1,10	150,70
10	67 - ENVELOPE SACO OURO A4 - PCT C/ 100 UND SCRITY	PCT	47	23,45	1.102,15
11	60 - ENVELOPE SACO BRANCO A4 - PCT C/ 100 UND SCRITY	PCT	38	27,00	1.026,00
12	57 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - PCT C/ 100 UND SCRITY	PCT	44	10,50	462,00
17	200 - PASTA A-Z A4 - CX C/ 10 UND POLYCART	CX	59	99,90	5.894,10
19	106 - PASTA CLASSIFICADOR - PCT C/ 10 UND POLIBRAS	PCT	131	28,90	3.785,90
33	36 - CD-RW 80 MIN. 700 MB ELGIN	UND	45	3,45	155,25
37	204 - COLCHETES Nº 14, TAMANHO 8,2CM PARA 400 FOLHAS, CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	49	7,90	387,10

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
42	ACC 456 - FITILHO DE NYLON TIPO BARBANTE JANGA-PLASFIL PASTICOS FIRMES	KG	10	13,00	130,00
45	457 - GRAMPO 24/8 1X5000 BACCHI	CX	20	14,00	280,00
46	458 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO C/ 100m FIBE TNT	pc	5	109,00	545,00
48	217 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - 15MMX26MM PRIMACO	CX	15	5,00	75,00
49	209 - GRAMPO GALVANIZADO 9/8 - 23/8 - CAIXA C/5000 BRW	CX	30	22,00	660,00
57	451 - BOBINA DE PAPEL 57mm X 100m. SILFER	UND	20	4,00	80,00
58	452 - BOBINA DE PAPEL 57mm X 40m SILFER	UND	20	5,29	105,80
59	493 - PAPEL PESO 40 - TAM. A4 Jandaia	Resma	50	26,00	1.300,00
77	3484 - COLA DE MADEIRA COLA DE MADEIRA BQMIL	UND	15	15,00	225,00
82	1612 - QUADRO BRANCO ESCOLAR - 3MT X 1MT QUADRO BRANCO ESOCLAR MEDINDO 3X1 mt. AÇO AMBIENTE	UNI	3	340,00	1.020,00
93	465 - E.V.A C/ GLITER (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND E.V.A. com gliter diversas cores, pacote com 10 unidades. Ibel	PCT	50	35,00	1.750,00
95	469 - ENVELOPE CARTA COLORIDO - PCT C/ 100 UND Envelope carta colorido - pacote com 100 unidades SCR	PCT	10	17,00	170,00
99	511 - TINTA GUACHE ESCOLAR DA PEQUENA - CX C/ 6 UND ACRILEX	CX	50	2,30	115,00
100	1589 - BASTÃO DE COLA QUENTE 250g 11mm. BASTÃO	UNI	40	6,50	260,00



	DE COLA QUENTE 250g, 11mm RENDICOLLA				
103	488 - PILHA ALCALINA AA 1.5V PANASONIC	Par	15	4,30	64,50
113	1595 - GLITTER DOURADO - CX C/ 12 UND GLITTER DOURADO CAIXA COM 12 UNIDADES GLINORTE	CX	15	9,00	135,00
115	1601 - GLITTER AZUL CX C/ 12 UND GLITTER AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES GLINORTE	CX	15	9,00	135,00
120	492 - GUILHOTINA CHAPA DE AÇO P/ PAPEL 360MM 12 FLS Guilhotina para corta papel, extensão de corte de 360mm com capacidade para 12 folhas. LASANE	UND	2	150,00	300,00
126	1688 - CETIM (DIV. CORES) BIGNARDI	M	20	4,00	80,00
127	1695 - SERPENTINA COLORIDA DA ALEGRIA	Rolo	20	5,79	115,80
133	504 - PINCEL P/ PINTURA 456 Pincel para pintura 456. CONDOR	UND	20	1,90	38,00
134	505 - PINCEL P/ PINTURA 460 Pincel para tintura 460. CONDOR	UND	20	4,80	96,00
Total					27.871,78

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 27.871,78 (vinte sete mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.344.210/0001-13** do Fundo Municipal.

5.3 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.797.859/0001-88** do Fundo Municipal.

5.4 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.5 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de CAMPO GRANDE/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.6 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.7 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.8 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.9 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.10 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.



5.11 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.13 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.14 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (autorização de compra/serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de CAMPO GRANDE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CAMPO GRANDE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 045/2020 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) 284 - OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA (01.632.241/0001-16) classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE/RN, 19 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
CONTRATANTE

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 01.632.241/0001-16

* Retificação motivado pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2020

DISPENSAS & INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (Almoço e Janta) destinados a manutenção das atividades do Gabinete.;

Contratado.....: D C BEZERRA - EPP - CNPJ: 13.424.388/0001-08, com o valor total de R\$ 7.950,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito.

CAMPO GRANDE - RN, 29 de junho de 2020.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200127

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 041/2020

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: D C BEZERRA - EPP

OBJETO.....: Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (Almoço e Janta) destinados a manutenção das atividades do Gabinete.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2001 - Gabinete do Prefeito 4 - Administração 122 - Administração Geral 2 - Programa de Modernização do Gabinete Cível 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 042/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de som, áudio e correlatos afim de suprir a necessidade do setor de comunicação da Prefeitura municipal de Campo Grande-RN. (Os mesmos se fazem necessários para o desenvolvimento das atividades da acessória de comunicação do município no tocante a produção de material audiovisual afim de divulgar as ações e o trabalho das secretarias que compõem o quadro administrativo municipal, como demais ações vinculadas ao gabinete do prefeito e sua prestação de serviço em favor da comunidade.);

Contratado.....: J A F SOARES NETO - ME - CNPJ: 09.606.986/0001-12, com o valor total de R\$ 3.933,80;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito.

CAMPO GRANDE - RN, 29 de junho de 2020.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200128
ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 042/2020
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de som, áudio e correlatos afim de suprir a necessidade do setor de comunicação da Prefeitura municipal de Campo Grande-RN. (Os mesmos se fazem necessários para o desenvolvimento das atividades da acessória de comunicação do município no tocante a produção de material audiovisual afim de divulgar as ações e o trabalho das secretarias que compõem o quadro administrativo municipal, como demais ações vinculadas ao gabinete do prefeito e sua prestação de serviço em favor da comunidade.)
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.933,80 (três mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande
2000 - Poder Executivo 2001 - Gabinete do Prefeito
4 - Administração 122 - Administração Geral 2 - Programa de Modernização do Gabinete Cível
1.3 - Aquisição de Equipamentos e/ou Hardware em Geral 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
10010000 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DISP. 043/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um imóvel localizado na Rua Joaquim Veras, 22, Centro, nesta cidade de Campo Grande/RN, no período de julho a dezembro de 2020, destinado as instalações físicas da Delegacia de Polícia Civil, conforme o Convênio celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e este Município.;

Contratado.....: LIDUINA DE SOUZA MELO MOURA - CPF: 663.992.974-00, com o valor total de R\$ 3.000,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito.

CAMPO GRANDE - RN, 30 de junho de 2020.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200129
ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 043/2020
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: LIDUINA DE SOUZA MELO MOURA
OBJETO.....: Locação de um imóvel localizado na Rua Joaquim Veras, 22, Centro, nesta cidade de Campo Grande/RN, no período de julho a dezembro de 2020, destinado as instalações físicas da Delegacia de Polícia Civil, conforme o Convênio celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa

Social e este Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande
2000 - Poder Executivo
- Gabinete do Prefeito 4 - Administração
122 - Administração Geral 2 - Programa de Modernização do Gabinete Cível 2.3 - Manutenção e Funcionamento da Segurança Pública 36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DISP. 044/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de um terreno localizado na zona rural, deste município, destinado para os despejos de lixo e entulhos coletados, mediante as necessidades das atividades diárias, no período de Julho a Dezembro de 2020.;

Contratado.....: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO - CPF: 465.606.884-53, com o valor total de R\$ 14.400,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito.

CAMPO GRANDE - RN, 30 de junho de 2020.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200130
ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa Nº DISP. 044/2020
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
OBJETO.....: Prestação de serviços de locação de um terreno localizado na zona rural, deste município, destinado para os despejos de lixo e entulhos coletados, mediante as necessidades das atividades diárias, no período de Julho a Dezembro de 2020.
VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande
2000 - Poder Executivo 2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos
15 - Urbanismo 122 - Administração Geral 25 - Programa de Gestão e Funcionamento Obras
2.37 - Manutenção das Atividades da Scretaria municipal de Obras, Urbanismo e Servi 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

EXTRATOS DE CONTRATOS & TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
Pregão Presencial Nº SRP 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200126
ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº SRP 014/2019
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifício, para realização de show pirotécnico durante a realização de eventos realizados neste município de Campo Grande/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 80.867,00 (oitenta mil e oitocentos e sessenta e



sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. e Lazer 13 - Cultura 695 - Turismo 15 - Programa de Apoio a Cultura 2.18 - Real. e Apoio a Ev. Art., Culturais e Festivos 828 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA.....: 25 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
Pregão Nº SRP 005/2019

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20200012
ORIGEM.....: Pregão Nº SRP 005/2019
CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos sob o regime de plantões destinados ao atendimento de urgência e emergência no município de Campo Grande/RN.
FUNDAMENTAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 20 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
Pregão Nº SRP 005/2019

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20200079
ORIGEM.....: Pregão Nº SRP 005/2019
CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos sob o regime de plantões destinados ao atendimento de urgência e emergência no município de Campo Grande/RN.
FUNDAMENTAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 11 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
Tomada de Preço Nº TP 001/2018

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20180167
ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº TP 001/2018
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: Construção de pavimentação em paralelepípedo, drenagem e acessibilidade das calçadas de trecho da Rua Francisco Pimenta – Alto de Santana, Zona Urbana deste município de Campo Grande, para atender ao Contrato de Repasse OGU nº 849890/2017.
FUNDAMENTAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
Tomada de Preço Nº TP 001/2018

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20180167
ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº TP 001/2018
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: Alteração contratual no Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.814,34 (três mil, oitocentos e quatorze reais, trinta e quatro centavos), nos termos do 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 263.550,11 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e onze centavos)
FUNDAMENTAL.....: Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: 204 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 26 . 1.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018
Pregão Nº PP 005/2018

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20180170
ORIGEM.....: Pregão Nº PP 005/2018
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio, Portal da Transparência, Site Institucional Municipal, com E-Sic, Sistema de Protocolo, Folha de Pagamento e Sistema Tributário, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Campo Grande/RN.
FUNDAMENTAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 19 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2020



ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

AGNY PRAXEDES DE MEDEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com